



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.947, de 02 de julho de 1993.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município,

UT.....	Cr\$ 23.000,00
BANDEIRA INICIAL.....	Cr\$ 46.000,00
KM BANDEIRA I.....	Cr\$ 23.000,00
KM BANDEIRA II	Cr\$ 27.000,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 180.000,00
CORRIDA COM HORA MARCADA....	Cr\$ 23.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

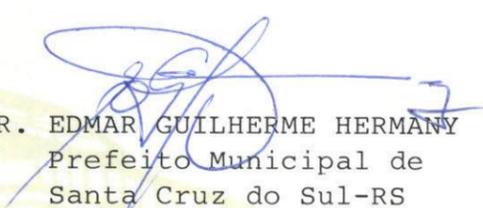
-02-

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

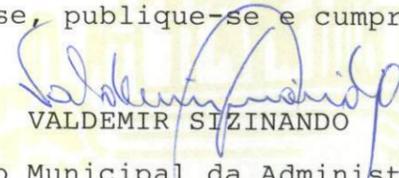
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.932, de 08 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 1993.



DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

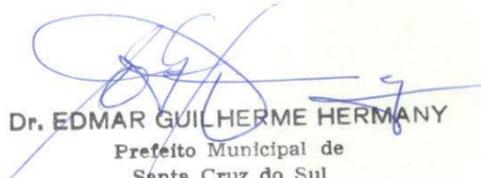
P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração da tarifa de táxi, é pelo DEFERIMENTO, elevando a atual tarifa de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 23.000,00 o que equivale a 15% (quinze por cento).

UT de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 23.000,00 = 15%

Bandeira Inicial de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 46.000,00
Km Bandeira I de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 23.000,00
Km Bandeira II de Cr\$ 24.000,00 para Cr\$ 27.600,00
Hora Parada de Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 184.000,00
Corrida c/ Hora Marcada de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 23.000,00

Santa Cruz do Sul, 30 de junho de 1993. -


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul


Enotr Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E
TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BENS DE SANTA CRUZ DO SUL-RS

Ilmo. Sr.
EDMAR GUILHERME HERMANY
D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 29-06-93, o valor total desse aumento foi de 15,8%.

Com base neste aumento dos combustíveis, solicitamos um aumento de 20%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), para que as mesmas não fiquem muito defasadas.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

15%.

Santa Cruz do Sul, 29 de junho 1993.

Leonel V. Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

Ut: 23.000
Z 1: 46.000
Km Z 1: 23.000
Km Z 2: 27.600
H. Z. 184.000.-
CCMM: 23.000

